



01101

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000
Araporã - Minas Gerais

LEI Nº 442/2001

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ A
FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃO COM A
APLANA – ASSOCIAÇÃO DOS LAVRADORES
E FORNECEDORES DE CANA DE ARAPORÃ E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Araporã-MG., por seus
representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar
contrato de locação com a Associação dos Lavradores e Fornecedores de Cana
Araporã, do imóvel onde funciona o Hospital João Paulo II, por um prazo
04 (quatro) anos, compreendido entre 01 de janeiro de 2001 a 31 de
dezembro de 2004, na forma prevista pelo artigo 24 inciso X da Lei n.º 8666.

Parágrafo único – A locação de que trata este artigo
á um valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) durante o primeiro ano de
a vigência, sendo reajustado anualmente pelo índice legal aplicável à
oécie.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- a) arcar com todas as despesas para funcionamento,
manutenção e administração do Hospital João
Paulo II e o respectivo ambulatório;
- b) colocar servidores públicos municipais à
disposição do Hospital João Paulo II, para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

- 0102

Rua José Inácio Ferreira nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000
Araporã - Minas Gerais

- desempenho das atividades inerentes à prestação de serviços de saúde pública;
- c) promover todos os reparos e consertos, por sua conta, no imóvel de que trata a lei, desde que sejam estritamente necessários ao desenvolvimento das atividades de saúde pública, bem como para a sua conservação.
 - d) contratar mão de obra especializada para o desempenho de funções públicas voltadas à saúde pública municipal e ainda para a administração do respectivo hospital.

Art. 3º - Para fazer face às despesas oriundas da execução desta Lei, no presente exercício, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos já consignados no Fundo Municipal de Saúde e na Secretaria Municipal de Saúde pelo orçamento vigente.

Parágrafo único - Durante o prazo de que trata o artigo 1º desta lei, serão garantidos, nos respectivos orçamentos os recursos necessários à sua execução.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2001.

Araporã, 03 de outubro de 2001.


WILMAR ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal